



**PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG**

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**  
**PROCESSO Nº 02/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**TIPO: Menor Preço**

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual **prestação de serviços de serralheria**, com execução mediante o regime de **empreitada por preço unitário**, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monsenhor Paulo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE HORAS</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>
<b>1</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA – SOLDAS EM GERAL	1.500 HORAS	R\$ 56,50

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

**2.2.** Os serviços visam atender necessidades de reparos e correções em equipamentos urbanos diversos.

**3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1** O devido Departamento solicitará a execução dos serviços.

**3.1.2.** O contratado deverá apresentar orçamento com previsão de tempo máximo para a execução dos serviços.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **4.1. A Contratada obriga-se a:**

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** ter disponível todo equipamento e pessoal técnico especializado na execução dos serviços.

**4.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**4.1.4.** não permitir a utilização do trabalho do menor;

**4.1.5.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.6.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Departamento de Comunicação;

**4.1.7.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **5.1. A Contratante obriga-se a:**

**5.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

**5.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**5.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**5.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**6.1.** O valor estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

**6.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Monsenhor Paulo, 14 de Janeiro de 2015.

---

Identificação e assinatura do servidor responsável